PREGÃO ELETRÔNICO

24/2026

CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

OBJETO
Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades que compõem a rede municipal de ensino de Santo Antônio dos Lopes – MA, conforme as condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos**.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
02/12/2026 HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos) **(horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PRECO

MODO DE DISPUTA:
ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM / NÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO 12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 19
11. DOS RECURSOS 20
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 23
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 23

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

Processo Administrativo n° 3482/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA, ESTADO DO MARANHÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO DE CONTRATACÃO DE LICITAÇÃO, DESIGNADO PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 052/2025, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS dos Decretos Municipais nº 004/2025 e 005/2025, de 02 de janeiro de 2025, Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e demais legislação aplicável e, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades que compõem a rede municipal de ensino de Santo Antônio dos Lopes – MA, conforme as condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

1.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.**

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.7 e 8.16.1 deste Edital.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os

requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 *O licitante [NÃO] poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas

necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um centavo).*

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2 empresas brasileiras;

6.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.6 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, ao final das propostas vencedoras o agente de contratação (pregoeiro) solicitara quando achar necessária a comprovação de exequibilidade das propostas.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8.1.3 a planilha contendo a apresentação dos custos e as comprovações através de notas fiscais ou contratos/atas de registro de preço com entes públicos (que estejam no intervalo máximo de 360 dias anteriores a abertura do certame), em que, na diligencia descriminem os itens, conforme termo de referência, correspondendo ao preço unitário do lance final e as suas respectivas marcas ofertadas no ato do cadastramento da proposta.

7.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2 A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário;*

7.9.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 Caso o custo global/unitário estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada e com documentos anexados que comprovem as suas afirmações, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.3 Habilitação jurídica

8.3.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.6 Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do Estado da Sede do licitante, comprovando todos os atos da empresa. (inscrição, enquadramento, alteração de dados etc.).

8.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual se houver;

8.4.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;

8.4.6.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
8.4.6.2 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

8.4.7 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;

8.4.7.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
8.4.7.2 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento da Livro diário, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado, que comprovem

a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,

8.5.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.4 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.5.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.7 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% [dez porcentos] do valor total estimado da contratação;

8.5.8 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6 Qualificação Técnica

8.6.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.6.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.9 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto

nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão realizador do certame ou entidade pública federal (sicaf), desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.14.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.15.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.16.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.17 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.18.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.1.

8.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.23 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.3 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.5 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou equivalente e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.6 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.7 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.9 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.3.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.3.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.4 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

1.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

1.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.3 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.5 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.5.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.5.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.5.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.5.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.3 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.3.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.3.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.3.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.3.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.3.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.3.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.3.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.3.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.3.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.3.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.3.5 fraudar a licitação

12.3.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.3.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.3.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.3.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.3.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.3.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.4 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.4.1 advertência;

12.4.2 multa;

12.4.3 impedimento de licitar e contratar e

12.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.5.2 as peculiaridades do caso concreto

12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6.1 Para as infrações previstas nos itens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.6.2 Para as infrações previstas nos itens 12.3.4, 12.3.5, 12.3.6, 12.3.7 e 12.3.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.3.4, 12.3.5, 12.3.6, 12.3.7 e 12.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.3.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.5 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos

13.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos e ainda https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/avisos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

14.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.13.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.13.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.13.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Santo Antônio dos Lopes/MA, 16 de novembro de 2026

Inoan Silva da Fonseca
Secretário Municipal de Educação.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades que compõem a rede municipal de ensino de Santo Antônio dos Lopes – MA, conforme as condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.
1.2. Os bens objeto da contratação enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
1.3. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da regulamentação municipal aplicável.
1.4. A aquisição tem por finalidade atender às necessidades de estruturação, reposição e complementação de móveis e eletrodomésticos, visando proporcionar condições adequadas ao funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares da rede municipal de ensino, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos educacionais.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e das unidades que compõem a rede municipal de ensino de Santo Antônio dos Lopes – MA, visando assegurar condições adequadas de funcionamento e suporte às atividades administrativas e pedagógicas.
2.2. A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nas disposições referentes ao planejamento das contratações públicas, à definição do objeto e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como nas demais normas regulamentares aplicáveis.
2.3. O procedimento será realizado por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições legais pertinentes e a regulamentação municipal vigente.
2.4. A contratação deverá atender às condições, especificações, quantitativos e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, de modo a garantir que os bens fornecidos sejam compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares beneficiadas.
2.5. A definição do objeto e das condições de fornecimento considera os elementos apresentados no Estudo Técnico Preliminar, que fundamenta a necessidade da aquisição e a solução proposta, em observância aos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

3. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As licitantes interessadas deverão prestar o fornecimento dos itens abaixo relacionados, com as seguintes características mínimas, constante da planilha abaixo conforme pesquisas de preços realizadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Armário de aço com 02 portas de abrir, 03 prateleiras (01 fixa e 02 reguláveis), reforços internos tipo ômega, fechadura com chave tipo Yale e pés com regulagem de altura. Estrutura em chapa de aço nº 24 (0,60 mm) e travessas em chapa nº 20 (0,90 mm), com tratamento anticorrosivo e pintura. Corpo na cor cinza cristal e portas em azul-claro. Capacidade mínima de 30 kg por prateleira e dimensões mínimas de 1.600 x 750 x 400 mm (A x L x P).(COTA PRINCIPAL)	UND	150
2	Armário de aço com 02 portas de abrir, 03 prateleiras (01 fixa e 02 reguláveis), reforços internos tipo ômega, fechadura com chave tipo Yale e pés com regulagem de altura. Estrutura em chapa de aço nº 24 (0,60 mm) e travessas em chapa nº 20 (0,90 mm), com tratamento anticorrosivo e pintura. Corpo na cor cinza cristal e portas em azul-claro. Capacidade mínima de 30 kg por prateleira e dimensões mínimas de 1.600 x 750 x 400 mm (A x L x P). (COTA RESERVADA)	UND	50
3	Armário roupeiro de aço com 04 portas sobrepostas, travas tipo unha de gato, pitão para cadeado, venezianas para ventilação e cabides de encaixe. Estrutura em chapa de aço nº 26 (0,45 mm), com pés reguláveis em polipropileno de alto impacto. Tratamento e pintura eletrostática a pó na cor cinza cristal, com portas em esmalte sintético azul-claro. Dimensões mínimas de 1.930 x 344 x 400 mm (A x L x P). (COTA EXCLUSIVA)	UND	40
4	Armário roupeiro de aço, confeccionado em chapa nº 26, com 12 portas individuais e pitão para cadeado. Acabamento com tratamento fosfatizado e pintura epóxi a pó eletrostática, na cor cinza. Dimensões mínimas de 1,95 m de altura, 0,95 m de largura e 0,42 m de profundidade. (COTA EXCLUSIVA)	UND	30
5	Armário roupeiro de aço, confeccionado em chapa nº 26, com 16 portas individuais e pitão para cadeado. Acabamento com pintura epóxi e tratamento antiferrugem, na cor cinza. Dimensões mínimas de 1,98 m de altura, 1,23 m de largura e 0,40 m de profundidade. (COTA EXCLUSIVA)	UND	30
6	Armário para copa/cozinha em aço inoxidável, com acabamento escovado, 06 portas, 04 prateleiras e pés tubulares com sapatas reguláveis. Dimensões mínimas de 1,80 m de altura, 0,96 m de largura e 0,40 m de profundidade. (COTA EXCLUSIVA)	UND	30
7	Arquivo de aço com 03 gavetas para pastas suspensas, confeccionado em chapa de aço nº 24 (0,60 mm), com corrediças telescópicas de abertura total, puxadores, porta-etiquetas e fechadura com chave. Tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó na cor cinza, com pés reguláveis. Capacidade mínima de 40 pastas suspensas por gaveta e dimensões mínimas de 1.330 x 465 x 670 mm (A x L x P). (COTA EXCLUSIVA)	UND	30
8	Cadeira sem braços, com espaldar baixo, assento e encosto estofados em espuma injetada, com espessura mínima de 50 mm e revestimento em tecido 100% poliéster, na cor azul-royal. Estrutura de 04 pés em aço, com parede mínima de 1,50 mm, pintura eletrostática preta e sapatas antiderrapantes. Capacidade mínima de carga de 120 kg. Dimensões mínimas do assento: 430 x 420 mm e do encosto: 280 x 410 mm. (COTA PRINCIPAL)	UND	225
9	Cadeira sem braços, com espaldar baixo, assento e encosto estofados em espuma injetada, com espessura mínima de 50 mm e revestimento em tecido 100% poliéster, na cor azul-royal. Estrutura de 04 pés em aço, com parede mínima de 1,50 mm, pintura eletrostática preta e sapatas antiderrapantes. Capacidade mínima de carga de 120 kg. Dimensões mínimas do assento: 430 x 420 mm e do encosto: 280 x 410 mm. (COTA RESERVADA)	UND	75
10	Cadeira digitador giratória: Cadeira com espaldar baixo, braços reguláveis, assento e encosto estofados em espuma injetada, com espessura mínima de 50 mm e revestimento em tecido 100% poliéster, na cor azul-royal. Base metálica com capa de proteção em polipropileno, rodízios, regulagem de altura a gás e encosto	UND	150

	com regulagem de inclinação. Capacidade mínima de 120 kg. Dimensões mínimas do assento: 430 x 420 mm e do encosto: 280 x 410 mm. (COTA EXCLUSIVA)		
11	Cadeira diretor giratória: Cadeira com espaldar médio, braços fixos em poliuretano injetado preto, assento e encosto estofados em espuma injetada, com espessura mínima de 50 mm e revestimento em tecido 100% poliéster, na cor azul-royal. Base metálica com capa de proteção em polipropileno, regulagem de altura a gás e rodízios duplos em nylon. Encosto com regulagem de inclinação e contraencosto em polipropileno texturizado preto. Capacidade mínima de 120 kg. Dimensões mínimas do assento: 490 x 485 mm e do encosto: 460 x 480 mm. (COTA EXCLUSIVA)	UND	50
12	Cadeira secretária giratória: Cadeira sem braços, com espaldar baixo, assento e encosto estofados em espuma injetada, com espessura mínima de 50 mm e revestimento em tecido 100% poliéster, na cor azul-royal. Base metálica com capa de proteção em polipropileno, rodízios, regulagem de altura a gás e encosto com regulagem de inclinação. Capacidade mínima de 120 kg. Dimensões mínimas do assento: 430 x 420 mm e do encosto: 280 x 410 mm. (COTA EXCLUSIVA)	UND	70
13	Cadeira plástica monobloco: Cadeira adulta, sem braços, confeccionada em polipropileno, na cor branca, com proteção contra raios ultravioleta (UV), estrutura monobloco e empilhável. Capacidade mínima de carga de 120 kg, atendendo às normas técnicas e regulamentações do Inmetro aplicáveis. Dimensões aproximadas: 790 mm de altura, 560 mm de largura e 560 mm de profundidade. (COTA EXCLUSIVA)	UND	1000
14	Cadeira longarina de 03 lugares: Longarina com 03 assentos e encostos em polipropileno, na cor azul, sem braços, com estrutura em aço tubular e acabamento em pintura epóxi na cor preta. Assentos com dimensões mínimas de 465 x 400 mm (L x P) e encostos de 300 x 460 mm (A x L). Capacidade mínima de 120 kg por assento, com estrutura resistente e estável. (COTA EXCLUSIVA)	UND	50
15	Cadeira universitária com prancheta lateral: Cadeira fixa com 04 pés em aço tubular, braços em poliuretano preto e prancheta lateral escamoteável, em MDF ou MDP com espessura mínima de 18 mm, revestimento resistente e bordas protegidas em PVC. Assento e encosto anatômicos, estofados com espuma de poliuretano com espessura mínima de 30 mm, revestidos em tecido 100% poliéster, na cor azul-royal. Estrutura com travessas de reforço e pintura eletrostática a pó na cor preta, com capacidade mínima de 120 kg. Dimensões mínimas do assento: 400 x 400 mm, com altura do assento entre 430 e 470 mm em relação ao piso. (COTA PRINCIPAL)	UND	375
16	Cadeira universitária com prancheta lateral: Cadeira fixa com 04 pés em aço tubular, braços em poliuretano preto e prancheta lateral escamoteável, em MDF ou MDP com espessura mínima de 18 mm, revestimento resistente e bordas protegidas em PVC. Assento e encosto anatômicos, estofados com espuma de poliuretano com espessura mínima de 30 mm, revestidos em tecido 100% poliéster, na cor azul-royal. Estrutura com travessas de reforço e pintura eletrostática a pó na cor preta, com capacidade mínima de 120 kg. Dimensões mínimas do assento: 400 x 400 mm, com altura do assento entre 430 e 470 mm em relação ao piso. (COTA RESERVADA)	UND	125
17	Colchonete escolar para creches: Colchonete confeccionado em espuma flexível de poliuretano, densidade mínima D23, com revestimento impermeável em courino, atóxico, resistente, lavável e de fácil higienização, com costuras reforçadas e acabamento seguro. Dimensões mínimas de 1,40 m de comprimento, 60 cm de largura e 6 cm de espessura. Deve atender à regulamentação do Inmetro e às normas técnicas aplicáveis aos colchonetes de espuma. (COTA EXCLUSIVA)	UND	100
18	Conjunto de mesa com 04 cadeiras infantis: Composto por 01 mesa redonda com tampo em MDF de espessura mínima de 18 mm, diâmetro de 1,20 m, revestido em laminado de alta pressão e bordas protegidas em PVC. Estrutura em aço	UND	75

	carbono com tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática e base central com 04 sapatas. Altura da mesa de 55 cm. Acompanha 04 cadeiras infantis com assento e encosto anatômicos em compensado de espessura mínima de 9 mm, estofados com espuma de poliuretano, revestidos em tecido poliéster e com capa traseira em polipropileno, dimensionadas para uso infantil. (COTA PRINCIPAL)		
19	Conjunto de mesa com 04 cadeiras infantis: Composto por 01 mesa redonda com tampo em MDF de espessura mínima de 18 mm, diâmetro de 1,20 m, revestido em laminado de alta pressão e bordas protegidas em PVC. Estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática e base central com 04 sapatas. Altura da mesa de 55 cm. Acompanha 04 cadeiras infantis com assento e encosto anatômicos em compensado de espessura mínima de 9 mm, estofados com espuma de poliuretano, revestidos em tecido poliéster e com capa traseira em polipropileno, dimensionadas para uso infantil. (COTA RESERVADA)	UND	25
20	Conjunto de mesa com 04 cadeiras: Composto por 01 mesa redonda com tampo em MDF de espessura mínima de 18 mm, diâmetro de 1,20 m, revestido em laminado de alta pressão e bordas protegidas em PVC. Estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática e base central com 04 sapatas. Altura da mesa de 75 cm. Acompanha 04 cadeiras com assento e encosto anatômicos em compensado de espessura mínima de 9 mm, estofados com espuma de poliuretano, revestidos em tecido poliéster e com capa traseira em polipropileno, dimensionadas para uso de alunos maiores. (COTA PRINCIPAL)	UND	75
21	Conjunto de mesa com 04 cadeiras: Composto por 01 mesa redonda com tampo em MDF de espessura mínima de 18 mm, diâmetro de 1,20 m, revestido em laminado de alta pressão e bordas protegidas em PVC. Estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática e base central com 04 sapatas. Altura da mesa de 75 cm. Acompanha 04 cadeiras com assento e encosto anatômicos em compensado de espessura mínima de 9 mm, estofados com espuma de poliuretano, revestidos em tecido poliéster e com capa traseira em polipropileno, dimensionadas para uso de alunos maiores. (COTA RESERVADA)	UND	25
22	Conjunto carteira escolar tamanho 3 – modelo CJA-03B/FNDE: Conjunto individual composto por 01 mesa e 01 cadeira, destinado a alunos com estatura entre 1,19 m e 1,42 m. Mesa com tampo em ABS amarelo, medindo 608 × 466 mm, altura de 594 mm, revestimento laminado melamínico de alta pressão e porta-livros. Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno amarelo, altura do assento de 350 mm em relação ao piso. Estrutura tubular de aço com pintura a pó na cor cinza, conforme projeto técnico do FNDE. (COTA PRINCIPAL)	UND	750
23	Conjunto carteira escolar tamanho 3 – modelo CJA-03B/FNDE: Conjunto individual composto por 01 mesa e 01 cadeira, destinado a alunos com estatura entre 1,19 m e 1,42 m. Mesa com tampo em ABS amarelo, medindo 608 × 466 mm, altura de 594 mm, revestimento laminado melamínico de alta pressão e porta-livros. Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno amarelo, altura do assento de 350 mm em relação ao piso. Estrutura tubular de aço com pintura a pó na cor cinza, conforme projeto técnico do FNDE. (COTA RESERVADA)	UND	250
24	Conjunto carteira escolar tamanho 4 – modelo CJA-04B/FNDE: Conjunto individual composto por 01 mesa e 01 cadeira, destinado a alunos com estatura entre 1,33 m e 1,59 m. Mesa com tampo em ABS injetado na cor vermelha, medindo 608 x 466 mm, altura de 644 mm, revestimento em laminado melamínico de alta pressão e porta-livros em plástico injetado. Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado na cor vermelha, assento medindo 400 x 350 mm, altura de 380 mm em relação ao piso e encosto de 396 x 198 mm. Estrutura tubular de aço com pintura a pó na cor cinza, conforme projeto técnico do FNDE. (COTA PRINCIPAL)	UND	750
25	Conjunto carteira escolar tamanho 4 – modelo CJA-04B/FNDE: Conjunto individual composto por 01 mesa e 01 cadeira, destinado a alunos com estatura entre 1,33	UND	250

	m e 1,59 m. Mesa com tampo em ABS injetado na cor vermelha, medindo 608 x 466 mm, altura de 644 mm, revestimento em laminado melamínico de alta pressão e porta-livros em plástico injetado. Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado na cor vermelha, assento medindo 400 x 350 mm, altura de 380 mm em relação ao piso e encosto de 396 x 198 mm. Estrutura tubular de aço com pintura a pó na cor cinza, conforme projeto técnico do FNDE. (COTA RESERVADA)		
26	Conjunto carteira escolar tamanho 6 – modelo CJA-06B/FNDE: Conjunto individual composto por 01 mesa e 01 cadeira, destinado a alunos com estatura entre 1,59 m e 1,88 m. Mesa com tampo em ABS injetado na cor azul, medindo 608 x 466 mm, altura de 760 mm, revestimento em laminado melamínico de alta pressão e porta-livros em plástico injetado. Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado na cor azul, assento medindo aproximadamente 430 x 400 mm e altura de 460 mm em relação ao piso. Estrutura tubular de aço com pintura a pó na cor cinza, conforme projeto técnico do FNDE. (COTA PRINCIPAL)	UND	750
27	Conjunto carteira escolar tamanho 6 – modelo CJA-06B/FNDE: Conjunto individual composto por 01 mesa e 01 cadeira, destinado a alunos com estatura entre 1,59 m e 1,88 m. Mesa com tampo em ABS injetado na cor azul, medindo 608 x 466 mm, altura de 760 mm, revestimento em laminado melamínico de alta pressão e porta-livros em plástico injetado. Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado na cor azul, assento medindo aproximadamente 430 x 400 mm e altura de 460 mm em relação ao piso. Estrutura tubular de aço com pintura a pó na cor cinza, conforme projeto técnico do FNDE. (COTA RESERVADA)	UND	250
28	Conjunto para professor – modelo CJP-01/FDE-FNDE: Conjunto composto por 01 mesa e 01 cadeira. Mesa com tampo em MDF ou MDP de 18 mm, medindo 1.200 x 650 mm, revestido na face superior com laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, com painel frontal e estrutura tubular de aço. Cadeira individual empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Mesa com altura de 760 mm e cadeira com assento a 460 mm do piso, conforme especificações técnicas do CJP-01/FDE-FNDE. (COTA PRINCIPAL)	UND	150
29	Conjunto para professor – modelo CJP-01/FDE-FNDE: Conjunto composto por 01 mesa e 01 cadeira. Mesa com tampo em MDF ou MDP de 18 mm, medindo 1.200 x 650 mm, revestido na face superior com laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, com painel frontal e estrutura tubular de aço. Cadeira individual empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Mesa com altura de 760 mm e cadeira com assento a 460 mm do piso, conforme especificações técnicas do CJP-01/FDE-FNDE. (COTA RESERVADA)	UND	50
30	Conjunto refeitório adulto em resina termoplástica com 12 cadeiras: Conjunto composto por 01 mesa com tampo bipartido em resina termoplástica, medindo aproximadamente 3.200 x 800 x 760 mm (C x L x A), com bordas arredondadas e fixação não aparente. Estrutura em aço tubular, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, dotada de travessas de reforço e sapatas antiderrapantes. Acompanha 12 cadeiras adultas com assento e encosto em polipropileno injetado, estrutura metálica com acabamento anticorrosivo e capacidade mínima de carga de 120 kg por cadeira. (COTA PRINCIPAL)	UND	15
31	Conjunto refeitório adulto em resina termoplástica com 12 cadeiras: Conjunto composto por 01 mesa com tampo bipartido em resina termoplástica, medindo aproximadamente 3.200 x 800 x 760 mm (C x L x A), com bordas arredondadas e fixação não aparente. Estrutura em aço tubular, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, dotada de travessas de reforço e sapatas antiderrapantes. Acompanha 12 cadeiras adultas com assento e encosto em	UND	5

	polipropileno injetado, estrutura metálica com acabamento anticorrosivo e capacidade mínima de carga de 120 kg por cadeira. (COTA RESERVADA)		
32	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL COM TAMPO INJETADO – 12 LUGARES: Conjunto composto por 01 mesa e 12 cadeiras infantis. Mesa com tampo bipartido em resina termoplástica de alto impacto, medindo aproximadamente 2.400 × 800 × 590 mm (C × L × A), com bordas de 30 mm e fixação por parafusos não aparentes. Estrutura em aço tubular, com travessas de sustentação, colunas laterais e pés em tubos metálicos, acabamento com pintura eletrostática e sapatas antiderrapantes. Cadeiras com assento e encosto em resina plástica injetada, dimensões aproximadas de 340 × 340 mm para o assento e 340 × 280 mm para o encosto, altura do assento de aproximadamente 349 mm, estrutura metálica com pintura eletrostática e ponteiras antiderrapantes. (COTA EXCLUSIVA)	UND	20
33	ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS: Estante desmontável confeccionada em aço, com 06 prateleiras reguláveis em chapa de aço laminado a frio, espessura mínima de 0,45 mm (nº 26), com dobras duplas nas laterais e triplas nas partes frontal e posterior, dotadas de reforço tipo ômega na parte inferior. Estrutura com 04 colunas em perfil L de 30 × 30 mm, em chapa de aço com espessura mínima de 0,90 mm (nº 20), com regulagem de altura, parafusos e porcas zincados e 04 sapatas plásticas. Acabamento com pintura eletrostática a pó, na cor cinza, sobre superfície com tratamento anticorrosivo. Dimensões mínimas de 1.980 × 915 × 300 mm (A × L × P), com capacidade mínima de 25 kg por prateleira, uniformemente distribuídos. (COTA EXCLUSIVA)	UND	250
34	MESA DE TRABALHO RETA SEM GAVETAS: Mesa com tampo retangular em MDP ou MDF, com espessura mínima de 25 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de alta resistência, na cor carvalho, e bordas encabeçadas com fita de poliestireno na mesma cor do tampo. Estrutura metálica com pés e painel frontal/retaguarda, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, com acabamento na cor cinza. Sapatas niveladoras. Dimensões mínimas de 1.200 × 600 × 740 mm (L × P × A), sem gavetas. (COTA PRINCIPAL)	UND	188
35	MESA DE TRABALHO RETA SEM GAVETAS: Mesa com tampo retangular em MDP ou MDF, com espessura mínima de 25 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de alta resistência, na cor carvalho, e bordas encabeçadas com fita de poliestireno na mesma cor do tampo. Estrutura metálica com pés e painel frontal/retaguarda, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, com acabamento na cor cinza. Sapatas niveladoras. Dimensões mínimas de 1.200 × 600 × 740 mm (L × P × A), sem gavetas. (COTA RESERVADA)	UND	62
36	MESA DE TRABALHO RETA COM GAVETEIRO FIXO DE 03 GAVETAS: Mesa com tampo retangular em MDP ou MDF, com espessura mínima de 25 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de alta resistência, na cor carvalho, e bordas protegidas por fita de PVC ou poliestireno na mesma cor do tampo. Gaveteiro fixo com 03 gavetas, com corrediças metálicas, puxadores e fechadura com travamento simultâneo das gavetas. Estrutura metálica com pés, painel frontal e passagem para fiação, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, com sapatas niveladoras. Dimensões de referência: 1.200 × 600 × 740 mm (L × P × A). (COTA EXCLUSIVA)	UND	100
37	MESA DE TRABALHO EM “L” COM 02 GAVETAS: Mesa em formato “L”, composta por tampo em MDP ou MDF com espessura mínima de 25 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de alta resistência, na cor carvalho, e bordas protegidas por fita de poliestireno ou PVC na mesma cor. Gaveteiro com 02 gavetas, com corrediças metálicas e fechadura. Estrutura metálica com painel frontal, conexão angular de 90° com coluna de sustentação, sapatas niveladoras e acabamento com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó. Dimensões de referência: 1.400 × 600 mm para cada lado da mesa, com altura de 740 mm. (COTA EXCLUSIVA)	UND	20

38	MESA PLÁSTICA QUADRADA EMPILHÁVEL: Mesa monobloco quadrada, confeccionada em polipropileno virgem de alta resistência, na cor branca, com aditivo de proteção contra raios ultravioleta (UV), permitindo uso interno e externo e empilhamento para armazenamento. Dimensões de 700 × 700 × 720 mm (L × P × A), com capacidade mínima de carga de 30 kg, uniformemente distribuída. (COTA EXCLUSIVA)	UND	250
39	CONJUNTO DE MESA RETANGULAR COM TAMPO DE GRANITO E 06 CADEIRAS: Conjunto composto por 01 mesa retangular com tampo de granito natural polido, medindo 1.400 × 750 mm (C × L), com espessura mínima de 15 mm e altura aproximada de 770 mm, base em estrutura metálica tubular com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó. Acompanha 06 cadeiras com estrutura metálica tubular, assento em MDP, espuma de densidade mínima D-16 e revestimento em material sintético de fácil higienização, com encosto estofado e ponteiras plásticas nos pés. (COTA EXCLUSIVA)	UND	20
40	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR: Mesa com tampo bipartido em MDP, com espessura mínima de 25 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, texturizado, com bordas protegidas por fita de PVC ou poliestireno de espessura mínima de 2 mm, na cor do tampo. Painel frontal estrutural em MDP de 15 mm, revestido em ambas as faces. Pés laterais com estrutura metálica e bases em chapa de aço, com tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática a pó e sapatas niveladoras. Dimensões mínimas de 3.000 × 1.100 × 740 mm (L × P × A). (COTA EXCLUSIVA)	UND	20
41	MESA DE REUNIÃO REDONDA: Mesa com tampo circular em MDP ou MDF, com espessura mínima de 25 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, texturizado, na cor carvalho, e bordas protegidas por fita de PVC ou poliestireno com espessura mínima de 2 mm, na cor do tampo. Estrutura de sustentação metálica, com coluna central e base estável, dotada de sapatas niveladoras e acabamento com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó. Dimensões: diâmetro de 1.200 mm e altura de 740 mm. (COTA EXCLUSIVA)	UND	100
42	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL, 12.000 BTU/H: Aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall, com capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/h, tecnologia inverter, tensão de 220 V, frequência de 60 Hz e ciclo frio. Equipado com controle remoto sem fio, display digital, funções de desumidificação, oscilação automática das aletas (swing), ajuste de velocidade de ventilação e timer programável. Equipamento com classificação de eficiência energética A, conforme etiquetagem vigente do INMETRO, baixo nível de ruído e filtro de ar removível e lavável. Garantia mínima de 12 meses. (COTA PRINCIPAL)	UND	60
43	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL, 12.000 BTU/H: Aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall, com capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/h, tecnologia inverter, tensão de 220 V, frequência de 60 Hz e ciclo frio. Equipado com controle remoto sem fio, display digital, funções de desumidificação, oscilação automática das aletas (swing), ajuste de velocidade de ventilação e timer programável. Equipamento com classificação de eficiência energética A, conforme etiquetagem vigente do INMETRO, baixo nível de ruído e filtro de ar removível e lavável. Garantia mínima de 12 meses. (COTA RESERVADA)	UND	20
44	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL INVERTER, 22.000 BTU/H: Aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall, ciclo frio, capacidade de refrigeração de 22.000 BTU/h, tensão de 220 V monofásica e frequência de 60 Hz, equipado com compressor de rotação variável (tecnologia inverter). Controle remoto sem fio com display LCD, filtro de ar removível e lavável, com função de retenção de poeira. Eficiência energética classe A, conforme classificação e etiquetagem vigentes do INMETRO.Garantia mínima de 12 meses. (COTA EXCLUSIVA)	UND	23

45	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL INVERTER, 9.000 BTU/H: Aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall, ciclo frio, capacidade de refrigeração de 9.000 BTU/h, tensão de 220 V monofásica e frequência de 60 Hz, equipado com compressor de rotação variável (tecnologia inverter). Controle remoto sem fio com display LCD, filtro de ar removível e lavável, função de desumidificação e ajuste de velocidade de ventilação. Eficiência energética classe A, conforme classificação e etiquetagem vigentes do INMETRO.Garantia mínima de 12 meses. (COTA PRINCIPAL)	UND	38
46	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL INVERTER, 9.000 BTU/H: Aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall, ciclo frio, capacidade de refrigeração de 9.000 BTU/h, tensão de 220 V monofásica e frequência de 60 Hz, equipado com compressor de rotação variável (tecnologia inverter). Controle remoto sem fio com display LCD, filtro de ar removível e lavável, função de desumidificação e ajuste de velocidade de ventilação. Eficiência energética classe A, conforme classificação e etiquetagem vigentes do INMETRO.Garantia mínima de 12 meses. (COTA RESERVADA)	UND	12
47	BATEDEIRA PLANETÁRIA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 700 W: Batedeira planetária com potência mínima de 700 W, tigela com capacidade mínima de 4,5 litros, tensão de alimentação de 220 V, com movimento planetário dos batedores, múltiplas velocidades e função turbo. Acompanha batedores adequados para massas leves, médias e pesadas, tigela removível e sistema de fixação e segurança. Produto novo, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 meses. (COTA EXCLUSIVA)	UND	50
48	BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS: Bebedouro tipo coluna, para uso em piso, compatível com garrafões de 20 litros, com gabinete em aço eletrozincado ou plástico injetado de alta resistência, acabamento na cor branca ou inox e base em polipropileno de alto impacto. Equipado com duas torneiras removíveis, sendo uma para água natural e outra para água gelada, tensão de 220 V e sistema de refrigeração elétrico. Dimensões aproximadas: altura de 96 a 102 cm, largura de 27 a 33 cm e profundidade de 32 a 38 cm. Produto novo, acompanhado de manual e garantia mínima de 12 meses. (COTA EXCLUSIVA)	UND	100
49	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX, CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM 03 SAÍDAS: Bebedouro industrial com reservatório de capacidade mínima de 100 litros, estrutura e revestimento em aço inoxidável AISI 304, equipado com 03 torneiras para fornecimento de água refrigerada. Sistema de refrigeração por compressor, alimentação elétrica de 220 V e frequência de 60 Hz, com fluido refrigerante de baixo impacto ambiental, compatível com a regulamentação vigente. Produto novo, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 meses. (COTA PRINCIPAL)	UND	113
50	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX, CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM 03 SAÍDAS: Bebedouro industrial com reservatório de capacidade mínima de 100 litros, estrutura e revestimento em aço inoxidável AISI 304, equipado com 03 torneiras para fornecimento de água refrigerada. Sistema de refrigeração por compressor, alimentação elétrica de 220 V e frequência de 60 Hz, com fluido refrigerante de baixo impacto ambiental, compatível com a regulamentação vigente. Produto novo, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 meses. (COTA RESERVADA)	UND	37
51	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX, CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM 02 TORNEIRAS: Bebedouro industrial com reservatório de capacidade mínima de 100 litros, estrutura e revestimento em aço inoxidável AISI 304, equipado com 02 torneiras para fornecimento de água refrigerada. Sistema de refrigeração por compressor, alimentação elétrica de 220 V e frequência de 60 Hz, com fluido refrigerante de baixo impacto ambiental, compatível com a	UND	60

	regulamentação vigente. Produto novo, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 meses. (COTA PRINCIPAL)		
52	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX, CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM 02 TORNEIRAS: Bebedouro industrial com reservatório de capacidade mínima de 100 litros, estrutura e revestimento em aço inoxidável AISI 304, equipado com 02 torneiras para fornecimento de água refrigerada. Sistema de refrigeração por compressor, alimentação elétrica de 220 V e frequência de 60 Hz, com fluido refrigerante de baixo impacto ambiental, compatível com a regulamentação vigente. Produto novo, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 meses. (COTA RESERVADA)	UND	20
53	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO PORTÁTIL, RESERVATÓRIO DE 45 LITROS: Climatizador de ar evaporativo portátil, com funções de ventilação, umidificação e filtragem do ar, reservatório de água com capacidade mínima de 45 litros e alimentação elétrica de 220 V. Equipado com painel de controle, controle de velocidade de ventilação, sistema de distribuição de água e 04 rodas para facilitar a movimentação. Dimensões aproximadas de 1.050 mm de altura, 680 mm de comprimento e 420 mm de largura. Produto novo, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 meses. (COTA PRINCIPAL)	UND	150
54	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO PORTÁTIL, RESERVATÓRIO DE 45 LITROS: Climatizador de ar evaporativo portátil, com funções de ventilação, umidificação e filtragem do ar, reservatório de água com capacidade mínima de 45 litros e alimentação elétrica de 220 V. Equipado com painel de controle, controle de velocidade de ventilação, sistema de distribuição de água e 04 rodas para facilitar a movimentação. Dimensões aproximadas de 1.050 mm de altura, 680 mm de comprimento e 420 mm de largura. Produto novo, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 meses. (COTA RESERVADA)	UND	50
55	FOGÃO DOMÉSTICO A GÁS, 04 BOCAS: Fogão de piso com 04 queimadores a gás GLP, acendimento automático, mesa em aço inoxidável ou aço esmaltado de fácil limpeza, grades resistentes e removíveis. Forno com capacidade mínima de 50 litros, revestimento interno de fácil limpeza, porta com visor em vidro e controle de temperatura. Equipamento com pés niveladores, classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente do INMETRO e garantia mínima de 12 meses. Produto novo, acompanhado de manual de instruções. (COTA EXCLUSIVA)	UND	30
56	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS DE BAIXA PRESSÃO, 05 BOCAS, COM FORNO: Fogão industrial de piso, para funcionamento a gás GLP em baixa pressão, com 05 queimadores duplos, acendimento manual, grelhas reforçadas em ferro fundido e estrutura em aço carbono com acabamento resistente à corrosão. Equipado com forno com isolamento térmico e bandeja coletora de resíduos removível. Altura aproximada de 800 mm. Produto novo, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 meses. (COTA PRINCIPAL)	UND	30
57	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS DE BAIXA PRESSÃO, 05 BOCAS, COM FORNO: Fogão industrial de piso, para funcionamento a gás GLP em baixa pressão, com 05 queimadores duplos, acendimento manual, grelhas reforçadas em ferro fundido e estrutura em aço carbono com acabamento resistente à corrosão. Equipado com forno com isolamento térmico e bandeja coletora de resíduos removível. Altura aproximada de 800 mm. Produto novo, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 meses. (COTA RESERVADA)	UND	10
58	FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 LITROS, 02 PORTAS: Freezer horizontal na cor branca, com capacidade mínima de 500 litros, gabinete interno e externo em chapa de aço pintado, duas tampas superiores, degelo manual e função dupla para congelamento e refrigeração. Equipado com divisória interna removível, dois puxadores, painel de controle frontal, dreno frontal para facilitar o degelo e a limpeza e quatro pés com rodízios. Sistema de refrigeração	UND	30

	com fluido refrigerante compatível com a regulamentação ambiental vigente, alimentação elétrica de 220 V ou bivolt, conforme necessidade do local de instalação. Produto novo, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 meses. (COTA PRINCIPAL)		
59	FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 LITROS, 02 PORTAS: Freezer horizontal na cor branca, com capacidade mínima de 500 litros, gabinete interno e externo em chapa de aço pintado, duas tampas superiores, degelo manual e função dupla para congelamento e refrigeração. Equipado com divisória interna removível, dois puxadores, painel de controle frontal, dreno frontal para facilitar o degelo e a limpeza e quatro pés com rodízios. Sistema de refrigeração com fluido refrigerante compatível com a regulamentação ambiental vigente, alimentação elétrica de 220 V ou bivolt, conforme necessidade do local de instalação. Produto novo, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 meses. (COTA RESERVADA)	UND	10
60	GELADEIRA/REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS: Refrigerador duplex, na cor branca, com capacidade total mínima de 400 litros, sistema de degelo automático tipo Frost Free e alimentação elétrica de 220 V. Equipado com prateleiras internas resistentes, gaveta para legumes, compartimentos na porta, prateleiras no freezer e porta-ovos. Dimensões compatíveis com modelos comerciais dessa capacidade. Produto novo, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 meses. (COTA PRINCIPAL)	UND	30
61	GELADEIRA/REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS: Refrigerador duplex, na cor branca, com capacidade total mínima de 400 litros, sistema de degelo automático tipo Frost Free e alimentação elétrica de 220 V. Equipado com prateleiras internas resistentes, gaveta para legumes, compartimentos na porta, prateleiras no freezer e porta-ovos. Dimensões compatíveis com modelos comerciais dessa capacidade. Produto novo, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 meses. (COTA RESERVADA)	UND	10
62	LIQUIDIFICADOR TURBO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.400 W: Liquidificador doméstico com potência mínima de 1.400 W, copo transparente com capacidade total mínima de 3 litros, tensão de 220 V, múltiplas velocidades, função pulsar e triturar, lâminas em aço inoxidável, tampa com abertura para adição de ingredientes e base antiderrapante. Copo removível, resistente e de fácil higienização. Produto novo, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 meses. (COTA EXCLUSIVA)	UND	100
63	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, CAPACIDADE DE 6 LITROS: Liquidificador industrial com copo em aço inoxidável, capacidade mínima de 6 litros, tensão de 220 V, motor com potência mínima de 1.000 W, estrutura resistente e lâminas em aço inoxidável. Equipamento com tampa com encaixe seguro, acionamento simples e componentes de fácil higienização, indicado para uso em cozinhas institucionais. Produto novo, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 meses. (COTA EXCLUSIVA)	UND	80
64	VENTILADOR DE PAREDE, DIÂMETRO DE 60 CM: Ventilador elétrico de parede, com hélice de 03 pás e diâmetro nominal de 60 cm, motor com potência entre 150 W e 250 W, tensão de alimentação de 220 V e frequência de 60 Hz. Equipado com grade de proteção removível, controle gradual de velocidade com no mínimo 03 velocidades, oscilação horizontal, inclinação ajustável e suporte para fixação na parede. Produto novo, com proteção térmica do motor, acessórios para instalação, manual de instruções e garantia mínima de 12 meses. (COTA PRINCIPAL)	UND	300
65	VENTILADOR DE PAREDE, DIÂMETRO DE 60 CM: Ventilador elétrico de parede, com hélice de 03 pás e diâmetro nominal de 60 cm, motor com potência entre 150 W e 250 W, tensão de alimentação de 220 V e frequência de 60 Hz. Equipado com	UND	100

	grade de proteção removível, controle gradual de velocidade com no mínimo 03 velocidades, oscilação horizontal, inclinação ajustável e suporte para fixação na parede. Produto novo, com proteção térmica do motor, acessórios para instalação, manual de instruções e garantia mínima de 12 meses. (COTA RESERVADA)		
66	QUADRO BRANCO ESCOLAR: Quadro para uso escolar, com superfície branca própria para escrita com marcador apagável a seco, confeccionado em laminado melamínico ou material equivalente de fácil limpeza, com moldura em alumínio e cantos protegidos. Acompanha suporte para apagador e marcadores, quando aplicável, e acessórios para fixação em parede. Dimensões de referência: 2.000 × 1.200 mm (L × A). (COTA PRINCIPAL)	UND	300
67	QUADRO BRANCO ESCOLAR: Quadro para uso escolar, com superfície branca própria para escrita com marcador apagável a seco, confeccionado em laminado melamínico ou material equivalente de fácil limpeza, com moldura em alumínio e cantos protegidos. Acompanha suporte para apagador e marcadores, quando aplicável, e acessórios para fixação em parede. Dimensões de referência: 2.000 × 1.200 mm (L × A). (COTA RESERVADA)	UND	100
68	SMART TV LED DE 55 POLEGADAS: Televisor com tela LED de 55 polegadas, resolução mínima 4K UHD (3.840 × 2.160 pixels), tecnologia Smart TV com sistema operacional integrado, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, quando disponível, e acesso a aplicativos de streaming e conteúdos educacionais. Equipado com, no mínimo, 03 entradas HDMI, 02 portas USB, entrada para antena e controle remoto. Alimentação elétrica compatível com a rede local de 220 V ou bivolt. Produto novo, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 meses. (COTA PRINCIPAL)	UND	38
69	SMART TV LED DE 55 POLEGADAS: Televisor com tela LED de 55 polegadas, resolução mínima 4K UHD (3.840 × 2.160 pixels), tecnologia Smart TV com sistema operacional integrado, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, quando disponível, e acesso a aplicativos de streaming e conteúdos educacionais. Equipado com, no mínimo, 03 entradas HDMI, 02 portas USB, entrada para antena e controle remoto. Alimentação elétrica compatível com a rede local de 220 V ou bivolt. Produto novo, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 meses. (COTA RESERVADA)	UND	12
70	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM MICROFONE: Caixa de som amplificada portátil, com potência mínima de 300 W RMS, conectividade Bluetooth, entradas USB e auxiliar, entrada para microfone com fio, controle de volume e equalização. Equipada com alça para transporte e alimentação elétrica bivolt (110/220 V), acompanhada de microfone e cabo de alimentação. Produto novo, com manual de instruções e garantia mínima de 12 meses. (COTA PRINCIPAL)	UND	113
71	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM MICROFONE: Caixa de som amplificada portátil, com potência mínima de 300 W RMS, conectividade Bluetooth, entradas USB e auxiliar, entrada para microfone com fio, controle de volume e equalização. Equipada com alça para transporte e alimentação elétrica bivolt (110/220 V), acompanhada de microfone e cabo de alimentação. Produto novo, com manual de instruções e garantia mínima de 12 meses. (COTA RESERVADA)	UND	37

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos móveis e eletrodomésticos será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades que compõem a rede municipal de ensino de Santo Antônio dos Lopes – MA, mediante solicitação formal da Administração.

4.2. Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, podendo compreender sua sede administrativa e as unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme especificado em cada solicitação de fornecimento.
4.3. O prazo para entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as especificações e os quantitativos solicitados.
4.4. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento e atender integralmente às especificações técnicas e aos quantitativos solicitados.
4.5. As despesas com transporte, carga, descarga e entrega dos bens nos locais indicados serão de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para a Administração além dos valores estabelecidos na contratação.
4.6. O recebimento dos bens ficará condicionado à conferência das quantidades, das especificações e das condições dos produtos entregues, podendo a Administração recusar aqueles que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação ao estabelecido neste Termo de Referência.
4.7. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de móveis e eletrodomésticos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA.
5.2. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório para formação de Registro de Preços, possibilitando a futura e eventual aquisição dos bens conforme a demanda da Administração, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
5.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de ordens de fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as necessidades efetivas da Administração e das unidades escolares da rede municipal de ensino.
5.4. A solução contempla o fornecimento de móveis e eletrodomésticos necessários à estruturação, à organização e ao adequado funcionamento dos ambientes administrativos, pedagógicos e de apoio, contribuindo para a melhoria da infraestrutura das unidades escolares e para o desenvolvimento das atividades educacionais.
5.5. A contratada deverá assegurar que todos os bens fornecidos atendam às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e aos demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo cumprimento dos prazos e das condições de entrega definidos pela Administração.
5.6. A aquisição deverá considerar a adequação dos bens às finalidades pretendidas, sua durabilidade, funcionalidade e, quando aplicável, eficiência energética, contribuindo para o melhor aproveitamento dos recursos públicos e para a redução de gastos decorrentes de substituições prematuras ou aquisições inadequadas.
5.7. A execução da contratação deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização por parte da Administração, a fim de verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações exigidas e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
5.8. A contratada deverá providenciar a substituição dos bens que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações estabelecidas, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos e as condições definidos neste Termo de Referência.
5.9. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá maior flexibilidade administrativa, possibilitando a realização de aquisições conforme as necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Educação e das

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

unidades escolares, evitando compras desnecessárias e contribuindo para o planejamento e a economicidade na aplicação dos recursos públicos.
5.10. A solução proposta visa assegurar condições adequadas de funcionamento dos ambientes escolares e administrativos, contribuindo para a melhoria da infraestrutura educacional, a eficiência da gestão e a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Rede Municipal de Ensino, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e às demais normas aplicáveis.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários, consignados no orçamento vigente, vinculados à seguinte dotação:

- **Unidade Orçamentária:** Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
- **Ação:** 2016 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

- **Unidade Orçamentária:** Fundo Municipal de Educação Básica – FUNDEB
- **Ação:** 2020 - Manutenção da Rede Municipal do Ensino Fundamental - Fundeb
- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

- **Unidade Orçamentária:** Fundo Municipal de Educação Básica – FUNDEB
- **Ação:** 2023 - Manutenção da Rede Municipal do Ensino Infantil - Fundeb
- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

- **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Educação.
- **Ação:** 2009 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.
- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

- **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Educação.
- **Ação:** 1003 – construção e Estruturação de Escola de Tempo Integral
- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

7. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência da ata é de 12(doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso seja um para os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e de qualidade necessários ao fornecimento de móveis e eletrodomésticos destinados à Secretaria Municipal de Educação e às unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio dos Lopes – MA, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.
8.2. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento e atender integralmente às especificações técnicas, dimensões, características, capacidades e demais requisitos exigidos para cada item.

8.3. Os móveis e eletrodomésticos deverão apresentar qualidade, resistência, durabilidade e funcionalidade compatíveis com a finalidade a que se destinam, considerando as condições de utilização nos ambientes administrativos, pedagógicos e de apoio das unidades escolares.
8.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos contra danos durante o transporte e acompanhados, quando aplicável, de manuais de instrução, certificados, termos de garantia e demais documentos necessários à sua utilização e conservação.
8.5. Os eletrodomésticos deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive às exigências de certificação e etiquetagem compulsórias do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando exigidas para a categoria do produto.
8.6. A contratada deverá assegurar garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento, observados os prazos mínimos previstos na legislação aplicável e as condições específicas estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade legal do fornecedor.
8.7. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação, devendo os produtos ser entregues no prazo e nos locais definidos neste Termo de Referência.
8.8. A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga e entrega dos produtos, bem como por eventuais custos decorrentes da substituição de itens entregues em desacordo com as especificações exigidas.
8.9. Os produtos entregues estarão sujeitos à conferência e ao recebimento provisório e definitivo, conforme as disposições deste Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser recusados aqueles que apresentarem defeitos, avarias, divergências de quantidade ou desconformidade com as especificações estabelecidas.
8.10. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, os produtos recusados por defeitos, avarias ou desconformidade, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado da comunicação formal realizada pela Administração.
8.11. Deverão ser observados, sempre que aplicáveis, critérios de sustentabilidade, especialmente quanto à durabilidade dos produtos, à eficiência energética dos eletrodomésticos, à redução de embalagens desnecessárias e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados pelo fornecimento.
8.12. A empresa contratada deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do edital, bem como cumprir as obrigações assumidas durante toda a execução contratual.
8.13. Os requisitos estabelecidos deverão assegurar que os bens adquiridos sejam adequados às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares, promovendo condições apropriadas de uso, segurança, qualidade e economicidade, sem estabelecer exigências desnecessárias que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes.
9.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições de fornecimento e os demais requisitos estabelecidos no edital e em seus anexos, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
9.3. Poderão participar do certame os interessados que atendam às condições de participação previstas no edital e comprovem o cumprimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais exigências legalmente cabíveis, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. A proposta apresentada deverá conter a descrição dos produtos ofertados, os respectivos preços unitários e demais informações exigidas no edital, devendo os itens atender às especificações, características, dimensões, capacidades e padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência.
9.5. A Administração poderá solicitar documentos técnicos, catálogos, fichas técnicas ou outros elementos pertinentes à verificação da conformidade dos produtos ofertados, quando necessários e previstos no edital, respeitados os princípios da isonomia, da competitividade e do julgamento objetivo.
9.6. A aceitação da proposta ficará condicionada à compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados pela Administração e à conformidade dos produtos com os requisitos estabelecidos, observadas as regras de aceitabilidade, negociação e desclassificação previstas na legislação e no edital.
9.7. A habilitação e a classificação dos licitantes observarão os critérios objetivos estabelecidos no instrumento convocatório, assegurando igualdade de condições entre os participantes e seleção da proposta que atenda ao interesse público e proporcione a melhor relação entre custo e benefício.
9.8. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá à Administração realizar aquisições futuras e parceladas, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e das unidades da Rede Municipal de Ensino, observadas as condições, os preços registrados e a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizado pelo servidor Francisco Cristiano Santos Araújo, nomeado sob a portaria nº 050/2025 - GPSAL dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
10.6. O gestor do contrato, será o servidor Inoan Silva da Fonseca, nomeado sob a portaria nº 006/2025 - GPSAL, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
10.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.
11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
11.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer os móveis e eletrodomésticos de acordo com as especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e nos instrumentos contratuais decorrentes da contratação.
12.2. Entregar os produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, devidamente embalados e protegidos contra danos durante o transporte, acompanhados dos manuais, certificados e documentos pertinentes, quando aplicáveis.
12.3. Cumprir os prazos e os locais de entrega determinados pela Administração, responsabilizando-se por todas as despesas relativas ao transporte, frete, seguro, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento dos produtos.
12.4. Substituir, às suas expensas e sem ônus adicional para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de quantidade ou desconformidade com as especificações exigidas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado da comunicação formal.
12.5. Garantir a qualidade e a procedência dos produtos fornecidos, observando as normas técnicas, de segurança e de qualidade aplicáveis, inclusive as exigências de certificação compulsória, quando cabíveis.
12.6. Assegurar a garantia dos produtos contra defeitos de fabricação e funcionamento, conforme os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, na proposta aceita e na legislação aplicável.
12.7. Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento de suas obrigações.
12.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução da contratação, sem que a fiscalização exercida pela Administração exclua ou reduza essa responsabilidade.
12.9. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender às determinações do fiscal ou gestor da contratação relacionadas ao fornecimento dos produtos, dentro dos limites legais e contratuais.

12.10. Comunicar formalmente à Administração, com a maior brevidade possível, a ocorrência de fatos que possam impedir ou atrasar o cumprimento dos prazos de entrega, apresentando as justificativas pertinentes, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes de eventual inadimplemento.
12.11. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses permitidas pela legislação e expressamente autorizadas pela Administração, quando cabível.
12.12. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes de sua atividade, sem transferir à Administração a responsabilidade por seu pagamento, observadas as disposições legais aplicáveis.
12.13. Adotar medidas para evitar danos aos produtos e ao patrimônio público durante o transporte e a entrega, responsabilizando-se pela correção de falhas decorrentes de sua atuação.
12.14. Observar os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao fornecimento, incluindo a adequada gestão das embalagens e a redução de desperdícios, quando pertinentes ao objeto contratado.
12.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, quando cabíveis, observados os limites e as condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
12.16. Cumprir integralmente as demais obrigações previstas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual ou equivalente, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as disposições deste Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual ou equivalente.
13.2. Receber os móveis e eletrodomésticos nos prazos e nas condições estabelecidas, verificando a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas, as quantidades e os demais requisitos exigidos.
13.3. Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução da contratação, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.
13.4. Notificar formalmente a contratada sobre a existência de defeitos, avarias, divergências ou desconformidades nos produtos fornecidos, estabelecendo prazo para a substituição ou correção, conforme as condições previstas neste Termo de Referência.
13.5. Efetuar o pagamento à contratada pelos produtos efetivamente fornecidos e recebidos, após a verificação do cumprimento das condições estabelecidas e a apresentação da documentação exigida, observados os prazos e procedimentos previstos no edital e no instrumento contratual.
13.6. Fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução do fornecimento, incluindo os locais de entrega e as orientações pertinentes à realização das entregas.
13.7. Emitir as ordens de fornecimento conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades da Rede Municipal de Ensino, observando as condições, os quantitativos e os preços registrados, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira aplicável.
13.8. Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, exigindo sua substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação e os instrumentos da contratação.
13.9. Comunicar formalmente à contratada as irregularidades identificadas durante a execução da contratação, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa nos procedimentos em que forem cabíveis.

13.10. Aplicar à contratada as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e nos demais instrumentos aplicáveis, quando constatado o descumprimento de obrigações, observados o devido processo legal e os procedimentos pertinentes.
13.11. Disponibilizar os recursos orçamentários necessários às contratações que vierem a ser efetivamente formalizadas, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.
13.12. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada para o cumprimento de suas obrigações e adotar as providências administrativas de sua competência para assegurar a adequada execução do fornecimento.
13.13. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual ou equivalente, observando a Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA reserva-se no direito de impugnar os serviços prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
15.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei n. 14.133/2021 e no Decreto Municipal 004/2025 de 02 de janeiro de 2025.
15.3 Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes - MA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº «NUMERO_DO_CONTRATO», QUE FAZEM ENTRE SI A «NOME_COMPLETO_EMPR», POR INTERMÉDIO DO (A) «UNID_GEST» E A EMPRESA «EMPRESA_CONTRATADA».

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «UNID_GEST», CNPJ-MF, Nº «CGC_PREFEITURA», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA_CONTRATADA», CNPJ/CPF «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).«NOME_REPRESENTANTE», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a «OBJETO_LICITADO», nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:
«ITENS_CONTRATO»

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
b) A Proposta do Contratado;
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº «NO_LICITACAO», na modalidade «MODALIDADE» e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de «PERIODO_VIGENCIA», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA».

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) «UNID_GEST».

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em «DATA_ESTIMATIVA_CUSTO»

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANT pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº «NO_LICITACAO»

O(A) «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA»., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO» tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade «MODALIDADE», para REGISTRO DE PREÇOS nº «NO_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual «OBJETO_LICITADO». Conforme especificação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela

contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônica para Registro de Preços n° «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

 A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

 Por iniciativa da Administração, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

 Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;

- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônica para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE «CIDADE»
C.N.P.J. nº «CGC_PREFEITURA»
CONTRATANTE
«ASSINAT_LICITANTES_VENC»

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº «NO_LICITACAO»

ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de «CIDADE» e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade «MODALIDADE» Nº «NO_LICITACAO».

«ITENS_REG_PRECOS»